



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA**

CONVOCAÇÃO

**COMUNICADO AOS DISCENTES QUE SE ENQUADRAM NA SITUAÇÃO DE
JUBILAMENTO REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023**

Comunicamos aos discentes, abaixo relacionados, do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal que se enquadram na **SITUAÇÃO DE JUBILAMENTO REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023**, para **APRESENTAREM DEFESA**, junto à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, **num PRAZO CORRIDO E IMPRORRÓGÁVEL DE 10 DIAS** a partir da data de publicação deste comunicado.

Conforme consta no Regimento Geral da Ufac em seus artigos 356, 357 e 358 temos:

Art. 356 - O jubramento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357 - O jubramento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I - não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II - não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III - trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubramento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubramento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Art. 358 - O jubramento não é automático, devendo ser precedido de processo administrativo a ser avaliado pelo Colegiado do Curso, que deverá deliberar, respeitada a ampla defesa do aluno e demais princípios do processo administrativo

regular.

NÚMERO DE ORDEM	DISCENTE	MATRÍCULA	MOTIVO
1	Alan de Oliveira Lessa	20220330025	Art. 357, II.
2	Alan Oliviera Mota Porfiro	20220330016	Art. 357, II.
3	Carlos Augusto João Oliveira Santos	20160330171	Art. 357, III.
4	Carlos Rommel Tello Takacs	20180330021	Art. 357, II.
5	Dennys Souza Rocha	20220330022	Art. 357, II.
6	Gabriel Simões Lopes	20210330040	Art. 357, II.
7	Giuliana da Silva Rodrigues	20220330004	Art. 357, II.
8	Hélio Andrade Mesquita de Sousa Moreira	20220330026	Art. 357, II.
9	Hilton Bruce Aquino de Souza	20230330007	Art. 357, II.
10	Jamylle de Moraes Costa	20200330024	Art. 357, II.
11	Ketlyn Matos da Silva	20190330044	Art. 357, III, § 1º.
12	Ladson Alves da Silva	20160332062	Art. 357, II.
13	Leonarda Paes da Rocha	20220330021	Art. 357, II.
14	Lielly Paulino Leitão	20190330046	Art. 357, III, § 1º.
15	Maria Oleides Sousa da Cruz	20220330089	Art. 357, II.
16	Nanda Fantini Vasconcelos Santos	20220330014	Art. 357, II.
17	Samir Ferreira Manasfi Filho	20190330080	Art. 357, II.
18	Saymo Maxciel Feitosa da Silva	20230330013	Art. 357, II.
19	Tayline Pinto de Amorim	20210330041	Art. 357, II.
20	Wueslen Thiago Dias Cidade	20220330078	Art. 357, II.

Rio Branco-AC, 18 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

PAULO ANDRÉ TRAZZI

Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal

Portaria n.º 1.762, de 29 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Trazzi, Coordenador**, em 19/10/2023, às 08:40, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1067091** e o código CRC **C5E3EF9A**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.031813/2023-53

SEI nº 1067091